

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 22/8/2011 e publicado no DODF nº 165, de 24/8/2011, página 4.

PARECER Nº 144/2011-CEDF

Processo nº 410.000796/2011

Interessado: Henry Gabriel Nogueira Silva

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

HISTÓRICO - Henry Gabriel Nogueira Silva, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – Analisada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Henry Gabriel Nogueira Silva, via exames de estado, conforme Diploma de Equivalência de Ensino Médio do Departamento de Educação do Maine, nos Estados Unidos da América, expedido em 9 de junho de 2011, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 26 de julho de 2011.

ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 26/7/2011

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal